

CAPÍTULO IV

DOS VALORES E DA ALTERAÇÃO DE MÓDULO

Art. 8º. A contribuição em pecúnia será mensal e através de débito autorizado na folha de pagamento do titular, sendo os valores distribuídos por módulos determinados pelo Fundo Complementar de Assistência à Saúde-FAS, cada um com sua permissão de uso específica.

I – Módulo 1. Com o pagamento mensal no valor de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) para o titular e para cada dependente e agregado, fica assegurado as seguintes coberturas: **(nova mensalidade aprovada na 64ª Reunião Ordinária do CA realizada no dia 30.09.2026)**

- a) aquisição de medicamentos em farmácia conveniada, com débito em folha de pagamento;
- b) intermediação de plano de saúde para titular, dependente e agregado.

II – Módulo 2. Com o pagamento mensal no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) para o titular e para cada dependente e agregado, fica assegurado as seguintes coberturas: **(nova mensalidade aprovada na 64ª Reunião Ordinária do CA realizada no dia 30.09.2026)**

- a) aquisição de medicamentos em farmácia conveniada, com débito em folha de pagamento;
- b) intermediação de plano de saúde para titular, dependente e agregado;
- c) procedimentos no CIS;
- d) reembolso Médico;
- e) assistência odontológica no consultório do FAS.

III – Módulo 3. Com o pagamento mensal no valor de **R\$ 98,00** (noventa e oito reais) para o titular e para cada dependente e agregado, fica assegurado as seguintes coberturas: **(nova mensalidade aprovada na 64ª Reunião Ordinária do CA realizada no dia 30.09.2026)**

- a) aquisição de medicamentos em farmácia conveniada, com débito em folha de pagamento;
- b) intermediação de plano de saúde para titular, dependente e agregado;
- c) procedimentos no CIS;
- d) reembolso Médico;
- e) diárias;
- f) passagens;
- g) assistência odontológica no consultório do FAS;
- h) reembolso odontológico.

Parágrafo único. Em relação ao inciso II, letra e, inciso III, letra g, os associados não terão direito a solicitar o reembolso da assistência recebida no consultório do Fundo Complementar de Assistência à Saúde-FAS.